



Estado da Paraíba Governou Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 002/2022- Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, os Servidores **Sidney Ramos**, Mat. sob nº 55; **Kilma Sefora Galdino** Mat. sob nº 471, e **Estefânio Carlos Leite de Oliveira**, Mat. sob nº 1.404, para sob a presidência do primeiro, passarem a compor a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do material a ser adquirido para os serviços de obras e demais serviços deste Município de Juru, Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O Presidente designado atuará como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e terá poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022

PORTARIA
Nº 002/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 79, Incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para fazerem parte da Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio deste Município de Juru, Estado da Paraíba, sob a Presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

RONNY KLEBER PEREIRA LIMA, Pregoeiro – Matrícula 547.

SIDNEY RAMOS, Membro - Matrícula 55.

ESTEFANIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA, Membro- Matrícula 1.404.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

PORTARIA
Nº 003/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, composta pelos servidores abaixo relacionados:



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 002/2022- Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Titulares:

- a) **Jefferson Cordeiro de Morais** - Engenheiro Civil, CREA nº 1616725648
- b) **José Marcelo Vasco Soares**, matrícula nº 1505
- c) **Natalício Marcolino Ramos**, matrícula nº 328

II - Suplentes:

- a) **Deborah Gleine de Oliveira Lima**, matrícula nº 112
- b) **Severino Ramos Leite**, matrícula nº 806
- c) **José Alves da Silva**, matrícula nº 808

Art. 2º - A comissão tem como atribuição proceder às avaliações necessárias para fins de:

- a) Recolhimento de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
- b) Desapropriações, compras ou vendas de imóveis pelo Município de Juru;
- c) Permuta;
- d) Concessão de direito real de uso;
- e) Doação;
- f) Usucapião;
- g) Venda em leilão;
- h) Dação em pagamento;
- i) Aquisições diversas e demais transações de interesse do Município de Juru.

Parágrafo Único: Será necessária a participação e as assinaturas de todos os membros titulares da comissão, sendo que na ausência de 01(um) Membro Titular, 01 (um) suplente deverá substituí-lo.

Art. 3º - A presidência da Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru será exercida pelo membro da alínea a, inciso I, do art.1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 004/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial - JMO do Município de Juru, Estado da Paraíba, composta pelos Médicos abaixo relacionados:

- 1- **Rannery Leite da Silva Inácio**, CRM/PB nº 13164
- 2- **Wagner da Silva Leite**, CRM/PE nº 023047
- 3- **Francisco Mikael Alves Xavier**, CRM/PB nº 12956

Art. 2º - A Junta Médica nomeada terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 005/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, deste Município de Juru, Estado da Paraíba, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Titulares:

- a) **Sérgia Lúcia Pereira Veras** - matrícula nº 605
- b) **Veranilda Jerônimo dos Santos Alves** - matrícula nº 742
- c) **José Alexandrino Gomes** - matrícula nº 135

II - Suplentes:



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 002/2022- Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) **Jailma Leite Santana de Sousa** - matrícula nº 1233
- b) **Maria Aparecida Batista Alves da Silva** - matrícula nº 1195
- c) **Amanda Torres Ramos** - -- matrícula nº 426

Art. 2º - A presidência da Comissão Especial de Processos administrativos será exercida pelo membro da alínea a, inciso I, do art.1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 006/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 79, Incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** de acordo com o Art. 32, inciso II, alínea "c" da Lei Municipal nº 509/2013, de 21 de Outubro de 2013, o Senhor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, CI/RG sob nº 3.772.164-SSDS/PB, CPF sob nº 102.244.814-54, para em comissão exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, Símbolo DAS-2, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 007/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 29 de maio de 2011 e 29 de maio de 2021; a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, matrícula sob nº 246, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na farmácia básica.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 008/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 002/2022- Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 06 de junho de 2011 e 06 de junho de 2021; o servidor **CLAUDIO ALVES DA SILVA**, matrícula sob nº 423, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no CAPS.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 009/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 04 de junho de 2011 e 04 de junho de 2021; a servidora **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, matrícula sob nº 384, garí, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício no Concelho Tutelar.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 010/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 01 de maio de 2006 e 01 de maio de 2016; a servidora **MARIA JOSÉ AUXILIADORA SILVA PIRES**, matrícula sob nº 140, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no PSF-IV.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional